



REDENÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
GABINETE DO SECRETÁRIO



JUSTIFICATIVA

A abertura do presente procedimento licitatório tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE CALENDÁRIOS ESCOLARES DO ANO LETIVO, PROVA REDENÇÃO E CADERNO ANUAL AMEI E AMAR PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/PA**, em atendimento a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, junto ao fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação e ao Fundo Municipal de Educação.

A Lei 8.666 /1993 e suas alterações posteriores ao regulamentar o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, dispõe de normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a contratação de serviços e compras, locações no âmbito da esfera municipal e outros.

E esclarecemos que o quantitativo por item solicitado foi tomado por base às demandas mensais de consumo, oriundas a serem atendidas, conforme o limite de vigência contratual previsto no artigo 57 da Lei 8.666/93, sendo considerado como quantidade estimativa o consumo realizado durante os meses, estipulando o parcelamento do fornecimento conforme solicitação da Secretaria.

Ademais, verifica-se a necessidade de executar a contratação, tendo em vista, a necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Lazer, na responsabilidade do Departamento de Ensino, necessita planejar o ano de 2023, é imprescindível para organização do plano de ensino a confecção de calendários escolares de acordo com exigido pelo conselho da Educação, a principal finalidade do processo educativo é o atendimento dos direitos e objetivos de aprendizagem previstos para cada etapa educacional.

A organização do calendário escolar visa à garantia da realização de atividades escolares para fins de atendimento dos objetivos de aprendizagem consideramos também que pela Lei de Diretrizes e Bases (LDB), que regulamenta a Educação no Brasil, as escolas devem cumprir 200 dias letivos anuais, distribuídos em dois semestres. Neste sentido, o calendário escolar é o meio de organizar a distribuição, da carga horária prevista na legislação para cada nível, etapa e modalidade da educação nacional.



REDENÇÃO
PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
GABINETE DO SECRETÁRIO**



Ainda, o calendário é quem norteia a realização de várias atividades voltadas para pais, os alunos e a comunidade escolar durante todo o ano letivo, sendo altamente necessário para antever possíveis problemas e diminuir falhas na comunicação.

Tendo em vista a Realização da Prova REDENÇÃO, AMEI e AMAR, que são necessárias para a melhoria da aprendizagem dos alunos da rede municipal de ensino, testando assim conhecimentos básicos e o índice de aprendizagem, como um diagnóstico, para que seja possível verificar as necessidades e as lacunas pedagógicas de cada aluno e turma, permitindo planejamentos para que essas lacunas sejam preenchidas.

Estas provas podem auxiliar os alunos do município de Redenção/PA como uma preparação psíquica e física para a realização de outras grandes provas que são de suma importância durante a jornada acadêmica, ajudando a compreender o nível de foco que é necessário, além de exercitar a fixação de conteúdo por parte dos estudantes.

Em anexo, há a justificativa do departamento responsável pela elaboração dos itens já citados anteriormente e vale ressaltar que o presente processo licitatório suprirá as necessidades dos 4 bimestres do ano letivo de 2023.

Além disso, destaca-se que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para a execução do objeto a ser licitado, consoante consulta efetuada ao setor contábil, sendo a presente contratação devidamente amparada pela legislação vigente.

Assim sendo, é indispensável a abertura do processo licitatório, objetivando dar andamento nas atividades das unidades escolares, visto que há necessidade de contribuir para a prestação de serviços públicos de qualidade. Em virtude dos fatos mencionados, é imprescindível para que seja realizada as demandas aqui citadas.

É a justificativa.

Redenção – Pará, 25 de outubro de 2022.

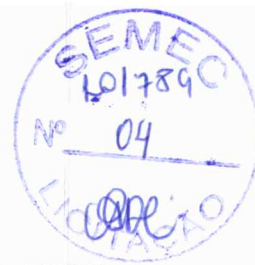
Prof. Vanderly Antônio Luiz Moreira
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer
Decreto nº 008/2021-PMR

Prof. Vanderly Antonio Luiz Moreira
Secretario Municipal de Educação, Cultura e Lazer
Decreto nº 008/2021

Av. Brasil, Nº 2299, Centro - Redenção/PA
E-mail: educacao@redencao.pa.gov.br Fone: (94) 3424-2248



REDENÇÃO
PREFEITURA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
GABINETE DO SECRETÁRIO

JUSTIFICATIVA POR PREÇO GLOBAL

Trata-se de uma licitação, na modalidade pregão eletrônico, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE CALENDÁRIOS ESCOLARES DO ANO LETIVO, PROVA REDENÇÃO E CADERNO ANUAL AMEI E AMAR PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/PA** junto ao FME e FUNDEB, em que a natureza do objeto não permite o parcelamento, não sendo possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória, pois ocorrerá a despadronização dos itens a serem adquiridos.

Vejamos o acórdão do TCU em que ressalta a legalidade da utilização do preço global:

[...] inexistente ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si. – Acórdão – TCU5.260/2011-1ª Câmara.

Observa-se, que o fracionamento do objeto não se mostra viável na presente contratação, em virtude das suas características próprias e suas obrigatórias interações entre si, que impossibilitariam a atribuição, a diferentes contratadas, eventual responsabilidade por danos ou por defeito de execução.

Ademais, mostra-se antieconômico e por demais elevado o custo de mobilização de diferentes empresas para executar parcelas individuais e distintas dos serviços/produtos que se pretende contratar, fosse essa a escolha da Administração.

Além das razões acima enumeradas, a contratação por preço global ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos, além dos padrões de qualidade e a padronização dos cadernos de prova, gabaritos e calendários escolares.

Prof. Vanderly Antônio Luiz Moreira
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer
Decreto nº 008/2021-PMR

Prof. Vanderly Antonio Luiz Moreira
Secretario Municipal de Educação, Cultura e Lazer

Av. Brasil, Nº 2299, CENTRO - Redenção/PA
E-mail: licitacaoeducacao@redencao.pa.gov.br Fone: (94) 3424-2248



REDENÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
GABINETE DO SECRETÁRIO



JUSTIFICATIVA

A abertura do presente procedimento licitatório tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE CALENDÁRIOS ESCOLARES DO ANO LETIVO, PROVA REDENÇÃO E CADERNO ANUAL AMEI E AMAR PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/PA**, em atendimento a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, junto ao fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação e ao Fundo Municipal de Educação.

A Lei 8.666 /1993 e suas alterações posteriores ao regulamentar o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, dispõe de normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a contratação de serviços e compras, locações no âmbito da esfera municipal e outros.

Esclarecemos que o quantitativo por item solicitado foi tomado por base às demandas mensais de consumo, oriundas a serem atendidas, conforme o limite de vigência contratual previsto no artigo 57 da Lei 8.666/93, sendo considerado como quantidade estimativa o consumo realizado durante os meses, estipulando o parcelamento do fornecimento conforme solicitação da Secretaria.

Ademais, verifica-se a necessidade de executar a contratação, tendo em vista, a necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Lazer, na responsabilidade do Departamento de Ensino, necessita planejar o ano de 2023, é imprescindível para organização do plano de ensino a confecção de calendários escolares de acordo com exigido pelo conselho da Educação, a principal finalidade do processo educativo é o atendimento dos diversos objetivos de aprendizagem previstos para cada etapa educacional.

A organização do calendário escolar visa à garantia da realização de atividades escolares para fins de atendimento dos objetivos de aprendizagem consideramos também que pela Lei de Diretrizes e Bases (LDB), que regulamenta a Educação no Brasil, as escolas devem cumprir 200 dias letivos anuais, distribuídos em dois semestres. Neste sentido, o calendário escolar é o meio de organizar a distribuição, da carga horária prevista na legislação para cada nível, etapa e modalidade da educação nacional.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
GABINETE DO SECRETÁRIO**



Ainda, o calendário é quem norteia a realização de várias atividades voltadas para pais, os alunos e a comunidade escolar durante todo o ano letivo, sendo altamente necessário para antever possíveis problemas e diminuir falhas na comunicação.

Tendo em vista a Realização da Prova REDENÇÃO, AMEI e AMAR, que são necessárias para a melhoria da aprendizagem dos alunos da rede municipal de ensino, testando assim conhecimentos básicos e o índice de aprendizagem, como um diagnóstico, para que seja possível verificar as necessidades e as lacunas pedagógicas de cada aluno e turma, permitindo planejamentos para que essas lacunas sejam preenchidas.

Estas provas podem auxiliar os alunos do município de Redenção/PA como uma preparação psíquica e física para a realização de outras grandes provas que são de suma importância durante a jornada acadêmica, ajudando a compreender o nível de foco que é necessário, além de exercitar a fixação de conteúdo por parte dos estudantes.

Em anexo, há a justificativa do departamento responsável pela elaboração dos itens já citados anteriormente e vale ressaltar que o presente processo licitatório suprirá as necessidades dos 4 bimestres do ano letivo de 2023.

Além disso, destaca-se que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para a execução do objeto a ser licitado, consoante consulta efetuada ao setor contábil, sendo a presente contratação devidamente amparada pela legislação vigente.

Assim sendo, é indispensável a abertura do processo licitatório, objetivando dar andamento nas atividades das unidades escolares, visto que há necessidade de contribuir para a prestação de serviços públicos de qualidade. Em virtude dos fatos mencionados, é imprescindível para que seja realizada as demandas aqui citadas.

É a justificativa.

Redenção – Pará, 25 de outubro de 2022.


Prof. Vanderly Antônio Luiz Moreira
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer
Decreto nº 008/2021-PMR
Prof. Vanderly Antônio Luiz Moreira
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer
Decreto nº 008/2021

Av. Brasil, Nº 2299, Centro - Redenção/PA
E-mail: educacao@redencao.pa.gov.br Fone: (94) 3424-2248



REDENÇÃO
PREFEITURA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
GABINETE DO SECRETÁRIO

JUSTIFICATIVA POR PREÇO GLOBAL

Trata-se de uma licitação, na modalidade pregão eletrônico, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE CALENDÁRIOS ESCOLARES DO ANO LETIVO, PROVA REDENÇÃO E CADERNO ANUAL AMEI E AMAR PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/PA** junto ao FME e FUNDEB, em que a natureza do objeto não permite o parcelamento, não sendo possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória, pois ocorrerá a despadronização dos itens a serem adquiridos.

Vejamos o acórdão do TCU em que ressalta a legalidade da utilização do preço global:

[...] inexistente ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si. – Acórdão – TCU5.260/2011-1ª Câmara.

Observa-se, que o fracionamento do objeto não se mostra viável na presente contratação, em virtude das suas características próprias e suas obrigatórias interações entre si, que impossibilitariam a atribuição, a diferentes contratadas, eventual responsabilidade por danos ou por defeito de execução.

Ademais, mostra-se antieconômico e por demais elevado o custo de mobilização de diferentes empresas para executar parcelas individuais e distintas dos serviços/produtos que pretende contratar, fosse essa a escolha da Administração.

Além das razões acima enumeradas, a contratação por preço global ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos, além dos padrões de qualidade e a padronização dos cadernos de prova, gabaritos e calendários escolares.

Prof. Vanderly Antônio Luiz Moreira
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer

Decreto nº 008/2021-PMR
Prof. Vanderly Antônio Luiz Moreira
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer